



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha.

ALEX RECEPUTE, Vereador que a este subscreve, no uso legal de suas atribuições regimentais, vem mui respeitosamente propor seja apresentada **MOÇÃO DE APLAUSO** ao Sr. **IRMÃO JOSÉ SOTERO**, em reconhecimento à sua relevante atuação e contribuição para o desenvolvimento humano e social, por meio do trabalho realizado junto aos Irmãos Marista.

Vila Velha, 30 de março de 2026.

Alex Recepute
Vereador do Município de Vila Velha
2º Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado

Justificativa

A presente homenagem se justifica pelo compromisso, dedicação e sensibilidade social demonstrados ao longo de sua trajetória, especialmente nas ações voltadas à promoção da educação, inclusão social, formação cidadã e apoio às comunidades em situação de vulnerabilidade na região de Terra Vermelha.

O trabalho desenvolvido, inspirado no carisma de São Marcelino Champagnat e nos valores maristas, evidencia a importância da solidariedade, do acolhimento e da construção de oportunidades, impactando positivamente a vida de crianças, jovens e famílias.

Dessa forma, esta Casa de Leis reconhece publicamente o mérito do **Sr. IRMÃO JOSÉ SOTERO**, expressando seu apreço e gratidão por sua atuação exemplar, que contribuiu significativamente para o fortalecimento social do município de Vila Velha.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003900310037003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **30/03/2026 15:53**

Checksum: **86D335AC42D5E95C721138716D2750BDCFC5B589467269F7923DEAF3CD04636B**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003900310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.